



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Chamamento Público n.º 03/2025

Processo n.º 31.246/2025

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura de São Carlos para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade e/ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atue em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste chamamento público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação atual de vínculo empregatício ou anterior que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

2.2. Com exceção do documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia.

2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, que apresentar dados incompletos, fora do prazo especificado ou com inserção de documentos ilegíveis.

2.4. A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

2.5. Os dados pessoais dos inscritos serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para os fins deste chamamento público.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local oportunamente divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura de São Carlos, devidamente endereçada à Secretaria Municipal de Comunicação, situada à Rua Episcopal, 1.575, 2º andar, Centro.

3.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um suplente que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

3.6. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente chamamento observará, além dos princípios previstos na Lei nº 12.232/2010, as diretrizes de planejamento, eficiência, transparência e governança pública estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs 4.680/1965 e 14.133/2021.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser realizadas entre os dias 17/10/2025 a 24/10/2025.

5.2. Inscrições devem ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Cidade Inteligente e Transparência, localizada na Rua Episcopal, 1.575, Centro, 2º andar, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.

Mateus de Aquino

Secretário Municipal de Cidade Inteligente e Transparência